



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 609/74 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.974

Autoriza o chefe do executivo municipal a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará, para a instalação de um Posto da Campanha do Combate à Febre Aftosa neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará, para instalação de um Posto da Campanha de Combate à Febre Aftosa, neste Município, para execução de serviços na assistência aos pecuaristas da região.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a efetuar despesas com aluguel do prédio para a instalação do referido Posto, durante o corrente exercício.

Paragrafo Único:- para custear as despesas citadas no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente orçamento, na importância de ... CR\$1.000,00 (Um mil cruzeiros), assim classificados:

33 - PRODUÇÃO ANIMAL-DEP. DE O.V.S.U.

3.0.0.0-33-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-33-Despesas de Custeio

3.1.3.0-33-Serviços de Terceiros.....CR\$1.000,00

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas a que se refere o art. 2º, § único, desta Lei, decorre da anulação parcial da seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0-02-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-02-Despesas de Custeio

3.1.1.0-02-Pessoal

3.1.1.1-02-Pessoal Civil

02.02 -Diárias.....CR\$1.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 609/74 DE 26 DE SETEMBRO DE 1974 (CONTINUAÇÃO)-Fls. 02

Prefeitura Municipal de Acopiara, 26 de setembro de 1.974

FRANCISCO ALVES SOBRINHO

Prefeito Municipal

JOAO MARIA GURGEL HOLANDA

Secretário Municipal